

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASA – Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **SEMASA**, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, inscrito no CNPJ 57.604.530/0001-66, com endereço na Avenida José Caballero, 143 – Vila Bastos – Santo André, CEP 09040-210, na qualidade de Órgão Responsável pela coordenação e gestão do Parque Natural Municipal do Pedroso, de acordo com a Lei 7733/1998, Decreto 15262/2005, Lei 8947/2007 e Decreto 16878/2016, e com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, por meio do Departamento de Gestão Ambiental e com anuência do Conselho Gestor do Parque, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO**, nas condições estabelecidas, ressaltando que todas as partes deste Instrumento são complementares entre si.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, cujo objeto social seja compatível, visando o recebimento de manifestações de interesse na outorga de permissão de uso do espaço público referido e a venda de alimentos, bebidas ou produtos artesanais, na Zona de Uso Intensivo do Parque do Pedroso pelo período de 6 meses contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, de segunda à domingo, inclusive feriados, no horário de funcionamento do parque, das 07h às 17h.

2.1.1. Para fins da comercialização acima referida, entendem-se as categorias, com respectivas especificações e quantidade de vagas, o constante no Anexo I.

2.1.1.1. As categorias elencadas nas alíneas A a C, além dos alimentos citados, poderão comercializar bebidas diversas (ex: refrigerantes, sucos naturais, e/ou industrializados, água com e sem gás, café, etc.), ficando proibida a comercialização, doação e distribuição de bebidas alcoólicas de qualquer tipo e em qualquer que seja a sua forma ou apresentação, bem como cigarros e afins.

2.1.1.2. A categoria será definida pelo produto principal de venda, sendo necessária sua especificação na ficha cadastral (Anexo II deste edital).

2.1.1.3. A estrutura para comercialização dos produtos especificados deverá ser realizada através de tendas das cores azul ou branca, bancadas, estantes, carrinhos ou veículos motorizados, sendo o tamanho máximo de 3,0 m de fachada, além de mesas e cadeiras, de responsabilidade dos permissionários.

- 2.1.2.** É eximida ao Departamento de Gestão Ambiental - SEMASA a obrigatoriedade do fornecimento de energia elétrica. A mesma poderá ser disponibilizada de acordo com a capacidade do Parque.
- 2.1.3.** As permissões serão específicas, assinadas pelo Departamento de Gestão Ambiental, em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, e poderão ser revogadas a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.
- 2.1.4.** Os interessados em participar da presente convocação pública poderão vistoriar a área de eventos do Parque do Pedroso, de modo a certificarem-se acerca das reais condições físicas e estruturais, não sendo aceitas, posteriormente, mesmo para aqueles que não adotaram tal precaução, quaisquer alegações de desconhecimento.

2.2. JUSTIFICATIVA

- 2.2.1.** Fornecer à população que visita ao Parque com intuito de ter contato com a natureza opções de alimentação, bebidas não alcoólicas e artesanato, além de incentivar a economia local em consonância com as diretrizes do Plano de Manejo da Unidade de Conservação e com a anuência do Conselho Gestor do Parque, paritário, com membros do poder público e da sociedade civil.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações dos contemplados:

- 3.1.1** Manter a limpeza do entorno do seu espaço de comercialização do início ao final do período autorizado;
- 3.1.2** Possuir lixeiras para resíduos secos e úmidos gerados pelo funcionamento da atividade;
- 3.1.3** Recolher e destinar seu resíduo em local destinado pela Administração do Parque;
- 3.1.4** Ter pessoal apto ao manuseio e Boas Práticas de alimentos;
- 3.1.5** Os permissionários serão responsáveis pela segurança de seus equipamentos e funcionários;

- 3.1.6** Arcar com as despesas de operação, transporte, segurança, hospedagem, alimentação e limpeza do local de trabalho, bem como os termos estabelecidos pelo Código Mundial da Vigilância Sanitária.
- 3.1.7** Cumprir os horários, bem como utilizar os itinerários de carga e descarga estabelecidos pela Administração do Parque;
- 3.1.8** Cumprir as Normas Gerais do Capítulo 4 do Volume II do Plano de Manejo da Unidade de Conservação e das demais legislações ambientais vigentes.
- 3.1.9** Participar de cursos de capacitação a serem oferecidos direta ou indiretamente pelo público, principalmente relacionados a negócios sustentáveis, com especial foco na oferta de alimentos saudáveis.
 - 3.1.9.1** Uma vez anunciada a programação dos cursos, os expositores serão comunicados com antecedência, sendo a presença obrigatória, sob pena de cassação da Administração concedida pela Administração do Parque a partir deste Chamamento Público;
 - 3.1.9.2** Sendo uma das diretrizes do Plano de Manejo a disseminação de valores socioambientais, o conteúdo passado nos cursos de capacitação deverá ser posto em prática pelos expositores.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Poderão participar pessoas físicas residentes ou pessoas jurídicas com CNPJ ativo com endereço de atuação no Setor Fiscal 29, que compreende os bairros do entorno do Parque, Recreio da Borda do Campo, Parque Miami e Jardim Riviera, Área de Recuperação e Proteção dos Mananciais, e de acordo com uma das diretrizes do Plano de Manejo da Unidade de Conservação de incentivar a economia local.
- 4.2** A documentação exigida deverá ser entregue dentro de um envelope com os documentos listados abaixo:
 - 4.2.1** Comprovante de residência do responsável pela atividade;
 - 4.2.2** Cópia de RG e CPF do responsável pela atividade;
 - 4.2.3** Ficha cadastral de CNPJ da pessoa jurídica;
 - 4.2.4** Ficha cadastral conforme Anexo II deste edital;

4.2.5 Para as categorias das alíneas A a C previstas no Anexo I, será exigida participação em palestra a ser ministrada pelo Departamento de Vigilância à Saúde do Município relacionada a boas práticas na manipulação de alimentos;

4.3 PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS – PROPOSTA DE ADESÃO: das 09h às 12h de 23 de janeiro de 2024.

4.4 LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: A documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope fechado, pessoalmente, na sede administrativa do Parque do Pedroso, em frente ao playground, na Estrada do Pedroso, 3000 – Parque Miami.

4.5 Consultas e esclarecimentos podem ser requeridos no endereço eletrônico eman@semasa.sp.gov.br ou pelo telefone: 4433-9054.

4.6 DA VISITA TÉCNICA

4.6.1 A proponente interessada, facultativamente, poderá visitar o local do evento, localizado na Estrada do Pedroso, 3000 – Parque Miami, entre as quadras e o refeitório.

4.6.2 Durante a visita técnica a proponente tomará ciência do ambiente operacional do Parque com o objetivo de dirimir dúvidas, bem como auxiliar na formulação da proposta com o conhecimento obtido.

4.6.3 A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data limite para envio da documentação, das 08h às 17h, sendo que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (11) 4433-9054.

4.7 Será constituída pelo SEMASA comissão específica, composta por 3 (três) servidores, que serão responsáveis pelo processamento da presente convocação pública, atribuída a mesma, dentre outras atribuições, o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Havendo maior número de postulantes do que os de vagas previstas neste edital será realizado sorteio na presença de todos os participantes na mesma data e hora da abertura dos envelopes.

5.1.1 A administração pública, caso entenda ser oportuno e conveniente, e havendo comum acordo entre todos os qualificados para cada categoria, poderá, mediante ciência e aceite em ata de reunião, não realizar sorteio

e, então, conceder a permissão de uso a número superior de qualificados ao previamente estipulado no Anexo I.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. Serão considerados DESCLASSIFICADOS os interessados que:

a. Possuam algum histórico de não atendimento a qualquer edital anterior que tenham sido contemplados;

b. Não entreguem a documentação exigida neste edital;

6.2. A permissão de uso poderá ser revogada em caso de:

a. Não atendimento a qualquer um dos itens do presente edital;

b. Não atendimento às especificações do Plano de Manejo do Parque, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.878/2016 ou da Lei Municipal nº 7.733/1998 e seus Decretos regulamentadores;

c. Danos ao patrimônio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado do Chamamento será publicado no dia 25 de janeiro de 2024;

7.2. Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.

7.3. Eventuais impasses ou situações não previstas por este edital serão decididos com base na legislação vigente.

**AJAN MARQUES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DO SEMASA**

ANEXO I – CATEGORIAS, COM RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE VAGAS:

#	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
A	DOCES DIVERSOS	Sorvetes, algodão doce, brigadeiros, bolos, cocada, fondue, waffle e crepes, Milk Shake, cocadas, maçã do amor, pé-de-moleque, paçoca, canjica, entre outros	4
B	LANCHES	sanduíches, hambúrguer, lanches em geral	4
C	SALGADOS	pipoca, espeto de churrasco, milho verde, pastel, fogazza, pão de queijo, salgados tipo festa, tapioca, comidas típicas, entre outros	3
D	PRODUTOS ARTESANAIS	utensílios, enfeites, apetrechos ou similares em geral	2

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA	DOCES DIVERSOS	LANCHES	LANCHES	PRODUTOS ARTESANAIS
SELECIONE SUA OPÇÃO				
PRODUTO PRINCIPAL:				

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DE OPERAÇÃO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:	

Tamanho da tenda, bancada, estante, carrinho ou veículo motorizado:
(tamanho máximo permitido é de 3,0 m de fachada)
-Incluir informações de tamanho do equipamento aberto e em funcionamento:

Descrição das demais estruturas necessárias (incluir descrição de quantidades e tamanhos das demais estruturas pretendidas como mesas, cadeiras, tendas, etc...)

Possui energia própria?

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NÃO NECESSITA DE ENERGIA
--------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------	--------------------------

Qual a forma de energia utilizada?

<input type="checkbox"/>	GÁS	<input type="checkbox"/>	ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	NÃO NECESSITA DE ENERGIA
--------------------------	-----	--------------------------	----------	--------------------------	--------------------------

Equipamentos que precisam de energia:

Equipamento	Amperagem necessária

OBSERVAÇÕES:

- 1- A estrutura descrita neste documento será de responsabilidade do permissionário. A descrição é necessária para planejamento da Administração do Parque quanto ao posicionamento dos expositores na área de eventos.
- 2- Conforme item 2.1.2 do Chamamento Público nº 04/2022, “é eximido ao Departamento de Gestão Ambiental a obrigatoriedade do fornecimento de energia elétrica. A mesma poderá ser disponibilizada de acordo com a capacidade do Parque.”

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SEMASA

Permissão de Uso de área de propriedade do Município de Santo André **Eriane Justo Luiz Savóia**, Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1275/2022, determina:

Art. 1º Fica permitido ao _____ o uso de área localizada dentro da Zona de Uso Intensivo (ZUI), conforme Plano de Manejo da Unidade de Conservação, do Parque Natural Municipal do Pedroso, para permanência de 01 (um) foodtruck/tenda/barraca/carrinho/outro utilizado para comercialização de _____, conforme determinado pelo chamamento público nº 01/2024.

Parágrafo 1º: O acesso do permissionário e a montagem da estrutura deverão ser realizados seguindo as orientações da Administração do Parque;

Parágrafo 2º: A comercialização dos referidos produtos estará autorizada pelo período de 6 meses contados da data de assinatura deste Termo de Permissão de Uso, de segunda à domingo, inclusive feriados, das 07h às 17h, objeto deste chamamento público;

Parágrafo 3º: A desmobilização e retirada da estrutura deverão ser conduzidas 30 imediatamente após o horário de fechamento do Parque, de acordo e em diálogo com a Administração;

Art. 2º O descumprimento às Normas Gerais previstas no Capítulo 4 do Volume II do Plano de Manejo da Unidade de Conservação acarretará na emissão das penalidades previstas na Lei Municipal nº 7.733/1998 e seus Decretos regulamentadores.

Art. 3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, por ato discricionário do Poder Permitente, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir.

Art. 4º A permissão de uso fica condicionada ao exato cumprimento dos termos do Chamamento Público, não cabendo pagamento a título de indenização, conforme discriminado no item 2.1.3. do Chamamento Público nº 01/2024.

Art. 5º Esta permissão de uso entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo André, _____.

DGA (PERMITENTE)

PERMISSIONÁRIO